

Processo Nº: 5519960-57.2025.8.09.0174

1. Dados Processo

Juízo.....: Senador Canedo - UPJ Varas Cíveis: 1^a e 2^a

Prioridade.....: Pedido de Tutela Provisória

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 02/07/2025 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 17.720.780,90

2. Partes Processos:

Polo Ativo

GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.

Polo Passivo

GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE SENADOR CANEDO
1ª Vara Cível

Valor: R\$ 17.720,780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:25:01

Protocolo nº 5519960-57.2025.8.09.0174

DESPACHO

Examinando os documentos que instruem a inicial observo que a procuração *ad judicia* foi assinada eletronicamente pelos sócios da empresa autora através da ferramenta eletrônica “gov.br”.

Ocorre que segundo orientação do Tribunal de Justiça de Goiás somente serão aceitas como válidas as assinaturas digitais realizadas por entidades credenciadas da ICP-Brasil.

Assim **intimem** a parte autora, por intermédio de seu advogado, para em 15 (quinze) dias apresentar procuração devidamente assinada sob pena de indeferimento da inicial.

Decorrido o interregno, retornem os autos conclusos.

Senador Canedo-GO, 7 de julho de 2025.

Dr. Andrey Máximo Formiga
Juiz de Direito

